



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 15

Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo fôr preenchido sem observância da classificação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei nº 1.711/1952, art. 13.

Precedentes

[RMS 8578](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[RMS 8724](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[ACi 7387 EI](#)

Publicação: DJ de 05/10/1954